



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

LEI Nº <sup>15</sup>.....

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE MÁQUINA E VEÍCULO. E CON-  
TÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A Câmara Municipal de Campos Altos decretou, e eu,  
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a  
adquirir, para o Serviço de Viação, Transportes e Comunicações, 1 mo-  
to-niveladora e 1 caminhão.

Art. 2º - A aquisição da moto-niveladora será  
feita à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, pelo sistema de  
financiamento.

Art. 3º - Os recursos para realização das despê-  
sas autorizadas no artigo 1º, constituir-se-ão de dotações próprias  
a serem consignadas no Orçamento de 1.970.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário,  
entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 11 de se-  
tembro de 1.969.

Albérico Alves Pereira  
Prefeito Municipal  
Waldemir de Souza  
Secretário.

EMENDA: Nº 1: O artigo 1º passa a ter a seguinte  
redação: "art. 1º - Fica o Executivo Municipal autoriza-  
do a adquirir, para o Serviço de Viação, Transportes e  
Comunicações, 1 moto-niveladora, 1 caminhão, pa-  
rte mecânica e implementos de aração, estes para serem  
adaptados ao Trator FIAT."

CONTRA

A FAVOR

João de Jesus Domingos  
Alves  
Guilherme Evangelista de Carvalho  
João de Jesus